

NOTA OFICIAL 002/2026

Caderno de Encargos – Copa Minas de Atletismo

A Federação Mineira de Atletismo (FMA), no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, torna pública a consolidação do Projeto Copa Minas de Atletismo e do respectivo Caderno de Encargos para Sediamento, unificando as diretrizes estabelecidas anteriormente na Nota Oficial nº 34/2025 e na Nota Oficial nº 002/2026.

A Copa Minas de Atletismo constitui iniciativa estratégica da FMA voltada à ampliação e descentralização do calendário competitivo estadual, por meio de competições de execução racional, baixo custo operacional e elevado valor técnico, organizadas por grupos específicos de provas, em conformidade com as normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e da World Athletics (WA)..

FORMATO E FINALIDADE

As Copas Minas de Atletismo serão estruturadas em eventos temáticos, realizados de forma independente, conforme a área de atuação do atletismo, com os seguintes objetivos:

- Fomentar o desenvolvimento técnico das provas;
- Ampliar o acesso de atletas, clubes e municípios às competições oficiais;
- Otimizar a utilização das pistas de atletismo existentes no Estado;
- Assegurar padronização organizacional, segurança esportiva e qualidade técnica.

COPAS DISPONÍVEIS PARA SEDIAMENTO

As entidades interessadas poderão candidatar-se ao sedimento de Copa, dentre as seguintes opções:

- Copa Minas de Velocidade;
- Copa Minas de Fundo e Meio Fundo;
- Copa Minas de Saltos Horizontais e Verticais;
- Copa Minas de Arremessos e Lançamentos;
- Copa Minas de Provas Combinadas.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2026.



Gustavo Ranieri Duarte
Presidente
Federação Mineira de Atletismo

Integra a presente Nota Oficial o Caderno de Encargos a seguir

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Cada entidade/sede poderá sediar apenas uma Copa Minas por vez.
- 1.2. Não será permitida a realização simultânea da Copa Minas com outro campeonato oficial da FMA, independentemente da categoria.
- 1.3. A competição deverá, obrigatoriamente, constar no **Calendário Oficial da FMA**, após aprovação técnica e a entidade proponente deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com CNPJ ativo.
- 1.4. A solicitação de sedimento deverá ser formalizada até 12 de janeiro de 2026, por meio de ofício encaminhado ao e-mail mg@cbat.org.br, respeitada a antecedência mínima de 70 (setenta) dias em relação à data pretendida para a realização da competição.
- 1.4.1. Solicitações encaminhadas fora do prazo mínimo estabelecido poderão ser indeferidas, a critério exclusivo da Federação Mineira de Atletismo (FMA).

2. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

- 2.1. A sede deverá garantir infraestrutura compatível com a Copa pretendida, incluindo pista, setores de prova, material homologado, atendimento médico, áreas operacionais e suporte à arbitragem, conforme detalhamento constante no Caderno de Encargos das Copas Minas.
- 2.2. Garantir o uso do espaço esportivo sem ônus para a FMA, incluindo pista, áreas de aquecimento e competição, bem como a disponibilização de banheiros em condições adequadas de uso, bebedouros, mesas e cadeiras para atendimento às necessidades de atletas, arbitragem, organização e secretaria da competição.
- 2.3. Para o sedimento de cada Evento, a entidade sede deverá informar previamente à Federação Mineira de Atletismo (FMA) a disponibilidade dos implementos oficiais correspondentes, tais como implementos de arremessos, lançamentos e demais materiais específicos.
- 2.4.1. A entidade sede deverá encaminhar à FMA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da competição, relação detalhada dos implementos disponíveis, contendo obrigatoriamente:
- A. Tipo de implemento;
 - B. Quantidade disponível;
 - C. Condições de uso e conservação.
- 2.4.2. A FMA analisará as informações encaminhadas e poderá complementar, substituir ou determinar ajustes na relação de implementos, visando garantir o pleno atendimento às normas técnicas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e da World Athletics (WA).

3. ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO

- 3.1. A FMA será responsável pela designação da equipe de arbitragem.
- 3.2. As despesas relativas à equipe de arbitragem, incluindo pagamento de diárias, transporte, alimentação e hospedagem, quando aplicáveis, serão de responsabilidade integral da Federação Mineira de Atletismo (FMA), conforme previsto no Regimento de Taxas vigente.

3.3. Disponibilizar espaço adequado para funcionamento da Secretaria da Competição, sala de arbitragem e guarda de materiais.

3.4. A entidade sede deverá indicar obrigatoriamente um agente local de apoio, que atuará como ponto focal junto à Federação Mineira de Atletismo (FMA), com a finalidade de auxiliar nas contratações locais e intermediar as relações institucionais com a Prefeitura, órgãos públicos e empresas fornecedoras de serviços necessários à realização da competição.

3.4.1. O agente local deverá estar disponível antes e durante o evento, facilitando tratativas administrativas, logísticas e operacionais, contribuindo para a eficiência da execução do campeonato.

5. SERVIÇOS MÉDICOS E SEGURANÇA

5.1. A entidade sede deverá indicar profissionais e serviços médicos aptos ao atendimento durante todo o período do evento, a FMA deliberará e realizará a contratação, garantindo a presença de ambulância equipada e profissional habilitado no local da competição.

5.2. Indicar hospital de referência para atendimentos de emergência.

5.3. A entidade sede deverá indicar serviços e profissionais de segurança para atuação no local da competição, incluindo controle de acesso e preservação do patrimônio, a FMA deliberará e realizará a contratação.

6. LIMPEZA E APOIO OPERACIONAL

6.1. A entidade sede deverá indicar equipe e serviços de limpeza para atuação antes, durante e após a realização do evento, a FMA deliberará e realizará a contratação.

6.2. A entidade sede deverá indicar pessoal de apoio operacional para montagem, desmontagem e logística da competição, a FMA deliberará e realizará a contratação.

6.3. A entidade sede deverá indicar locais, empresas ou prestadores de serviços aptos ao fornecimento de alimentação destinada à equipe de arbitragem e, quando aplicável, aos atletas, a FMA deliberará e realizará a contratação.

7. COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO

7.1. A entidade sede deverá autorizar a instalação e veiculação de materiais institucionais e promocionais da Federação Mineira de Atletismo (FMA) e de seus patrocinadores oficiais, compreendendo Caixa, Loterias Caixa, Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e Governo Federal, nos espaços destinados à competição, conforme orientações da FMA.

7.2. Atuar em parceria com a FMA na divulgação institucional da competição.

8. TERMO DE ACEITE

8.1. A entidade interessada em sediar qualquer Copa deverá assinar Termo de Aceite, concordando integralmente com as disposições deste Caderno de Encargos.

8.2. O descumprimento das obrigações poderá resultar na revogação do sediamiento, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A FMA reserva-se o direito de indeferir candidaturas que não atendam aos requisitos técnicos e administrativos, bem como realizar ajustes necessários no programa da competição.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria Técnica da Federação Mineira de Atletismo.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2026.



Gustavo Ranieri Duarte
Presidente
Federação Mineira de Atletismo